



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Ata da reunião do Núcleo Docente Estruturante com os docentes membros e o responsável técnico de Estágio Supervisionado, realizada no dia 11/11/20, às 09h 24min na plataforma SKYPE.

No décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2020, às nove horas e vinte e quatro minutos, os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Enfermagem desta IFES, reuniram-se por meio da plataforma SKYPE. Estiveram presentes na reunião dez docentes integrantes: Anneli Cárdenas, Camila Nemer, Luzilena Prudêncio, Maria Virgínia Melo, Marlucilena Silva, Nely Dayse Mata, Rafael Santos, Rosemary Andrade, Rubens Alex Menezes e Silvana Silva. O professor Clodoaldo Côrtes, responsável técnico de Estágio Supervisionado em Enfermagem participou da reunião a pedido do professor Rubens - coordenador do curso. Justificou ausência a docente Érika Tatiane. O Coordenador do Curso, iniciou a reunião solicitando autorização para gravá-la e para que o professor Rafael Santos fosse o responsável pela redação da ata. Não houve manifestações em contrário e, em seguida, o mesmo apresentou a **pauta relacionada a minuta da resolução complementar a ser aprovada em breve pelo CONSU/UNIFAP, que trata de Atividades Complementares - AC, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e Estágio Supervisionado - ES, a serem realizados de maneira remota no âmbito dos cursos de graduação da UNIFAP**. O Coordenador do Curso justifica que houve necessidade dessa discussão porque a minuta da resolução complementar prevê que o NDE em conjunto com ajuda de uma comissão de estágio supervisionado precisa apresentar uma proposta ao colegiado sobre o ES de forma presencial ou remota ou ainda considerar a carga horária do estágio extracurricular em carga horária curricular. Assim, solicita a manifestação do responsável técnico de estágio sobre os pontos pertinentes da minuta para, então, iniciarmos a discussão. O professor Clodoaldo Côrtes informa que temos 35 acadêmicos de enfermagem matriculados em estágio supervisionado e que apenas 100h das 420h foram cursadas nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, antes da suspensão das atividades do semestre 2020.1; que a Resolução CONSU 014/20 ao aprovar o retorno das atividades remotas não incluiu AC, TCC e ES, tratadas agora na minuta da resolução complementar; que a minuta deixou à competência ao NDE e à comissão de estágio os critérios para validar a carga horária do estágio extracurricular em carga horária curricular ou não (critérios alinhados ao plano de ensino de estágio e à diretriz curricular nacional de cada curso), desde que aprovados pelo colegiado do curso. O Coordenador do Curso ratificou que em relação as AC e o TCC não temos o que discutir e, sugeriu focarmos a partir do artigo nono da minuta da resolução, que traz a discussão sobre o ES remoto e as condições para a sua oferta. O professor Clodoaldo Côrtes lembrou que em relação às condições para a oferta do ES remoto estão as restrições dos órgãos de classe e, assim sendo, devemos observar como se manifesta o COFEN em relação à essa modalidade de ensino. A professora Camila Nemer apresentou uma nota do COFEN, que manifesta-se na justiça em decisão contrária ao estágio remoto. Por isso, o Coordenador do Curso não vê condições para a oferta de ES remoto e, cita o artigo dez que traz essa ressalva, que se não for possível o ES remoto, o NDE e a comissão de estágio pode discutir a possibilidade do ES presencial. A professora Camila Nemer pergunta a respeito da comissão de estágio. O Coordenador do Curso solicita os nomes dos professores para as providências da portaria dessa comissão e pergunta ao responsável técnico de estágio se há possibilidade de reativar o ES presencial. O professor Clodoaldo Côrtes esclarece que a falta de biossegurança por causa da “segunda onda” da pandemia da Covid-19, os dados epidemiológicos locais desfavoráveis, as condições crônicas de saúde de parte do corpo docente e o fechamento dos campos de prática (SEMSA e SESA) por causa do apagão ocorrido no Estado desde o dia 03/11/2020, são os principais motivos que impossibilitam o

retorno do ES presencial. A professora Camila Nemer lembra que há outra nota do COFEN contrária a figura do enfermeiro como supervisor nas unidades de saúde durante a pandemia; e em relação as condições de saúde de alguns professores de ES, a docente sugere que se averigue junto aos demais professores do curso a disponibilidade para atuarem no ES presencial e que o NDE deveria apresentar um plano de estágio. O Coordenador do Curso lembrou que o plano de ensino só será necessário se o NDE aderir ao ES presencial. A professora Anneli Cárdenas pensa que não é viável a modalidade de ES presencial por todos os argumentos apresentados pelo responsável técnico de ES e sugere realizar algumas atividades remotas durante esse período; e espessa sua preocupação com a validação do estágio extracurricular e com a repercussão disso. A professora Rosemary Andrade reforça a necessidade da comissão de estágio para apoiar as decisões do NDE e recomenda fazermos uma síntese de todas as atividades realizadas nos diferentes campos de ES para termos força para contrapor o ES remoto; que em relação ao estágio extracurricular lembra que os enfermeiros supervisores das unidades de saúde não são credenciados pelo curso de enfermagem da UNIFAP; que também não foi dada a oportunidade aos outros 35 alunos matriculados em estágio para a possibilidade de realizarem o estágio extracurricular. O professor Rafael Santos lembra que não será possível o ES remoto e nem o ES presencial pelos motivos já apresentados; que devemos focar a discussão no estágio extracurricular; que os critérios exigidos pela minuta da resolução já estão no plano de ensino de estágio supervisionado aguardando compilação; que não podemos esquecer que durante a pandemia as UBS's estavam com as suas ações segregadas, isto é, não estavam realizando todas as atividades previstas no plano de ensino de ES (consulta de pré-natal, de puerpério, de puericultura, de saúde sexual e reprodutiva ou do paciente em condição crônica, ações de imunização, de realização da coleta de material para PCCU, de educação em saúde, de ESF, etc); que devemos definir quais atividades serão consideradas; e que tipo de documento apresentado pelo acadêmico será válido (os emitidos por enfermeiros supervisores, coordenação, direção, RH, etc). A professora Marlucilena Silva sugere que devemos agilizar a vida dos acadêmicos para a conclusão do ES; que os acadêmicos poderiam fazer o ES presencial na UBS da UNIFAP com os cinco enfermeiros da unidade e ou com outros professores do curso que não fazem parte do grupo de risco e que possam assumir alunos em campos de estágio; que devemos também pensar logo no ES hospitalar, excetuando o HE, que é um centro Covid-19. O professor Clodoado Côrtes ratificou que está preocupado com a conclusão do ES, mas que a Resolução 014 e a minuta da resolução complementar não será possível realizá-lo; que a SEMSA essa semana fez nova restrição nos campos de estágio; que precisamos fechar logo os critérios de julgamento do estágio extracurricular. A professora Maria Virgínia mencionou que a minuta da resolução complementar, faculta somente aos docentes do curso (e não aos enfermeiros das unidades de saúde) o acompanhamento dos acadêmicos no ES. **O Coordenador do Curso inicia a leitura do artigo onze, que discorre sobre o estágio extracurricular realizado durante a suspensão do calendário acadêmico 2020.1 e, independentemente da metodologia adotada, poderá assumir o estatus de estágio curricular com aproveitamento de até 100% da carga horária executada, desde que coadune ao plano de ES e as diretrizes curriculares nacionais do curso e conte com anuência do colegiado;** que de acordo com o parágrafo único, se houver a hipótese de efetivação do previsto no artigo onze, caberá ao NDE e à comissão de estágio estabelecer as regras para a conversão de ES extracurricular em ES curricular, mas que o artigo onze também nos permite aceitar ou não essa conversão; se aceitarmos, devemos definir os critérios e caso não, devemos apresentar as justificativas; assim, solicita a manifestação dos professores membros do NDE. O professor Rafael Santos se manifesta a favor da conversão dentro dos critérios previstos na minuta porque não deseja dificultar a formação desses alunos. A professora Rosemary Andrade vê como complicador aceitarmos do aluno uma declaração de que este estava prestando atendimento estratificado, por exemplo, apenas imunização; que devemos averiguar com muita cautela essas atividades realizadas nas unidades de saúde e quais os setores foram frequentados; que o documento a ser apresentado deveria ser assinado pelo enfermeiro coordenador ou pelo diretor da unidade; que por isso, não pode aceitar. A professora Camila Nemer é a favor da conversão do ES extracurricular em curricular já que não iremos ofertar o ES presencial; que não devemos discutir sobre o ES hospitalar nesse primeiro momento. A professora Marlucilena Silva acha complicado aceitar o ES extracurricular, por ser algo que já passou, mas que se não aceitarmos será ainda mais; destaca que ao abrirmos as portas para o ES extracurricular estaremos transferindo as responsabilidades que seriam dos docentes do curso para os enfermeiros das unidades de saúde; que não concorda em fazermos isso agora; que precisamos conhecer não só as instruções

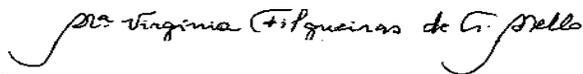
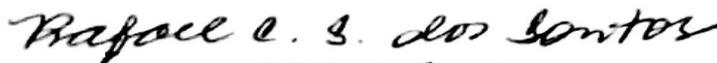
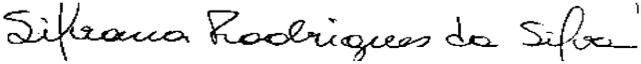
normativas da UNIFAP e do COFEN, mas estudar os documentos do CNS e CNE, que irão nos sustentar em caso de ações judiciais. O professor Clodoaldo Côrtes propõe que sejam definidos os critérios pelo NDE e comissão de estágio para o julgamento em aceitar ou não o previsto no artigo onze. A professora Luzilena Prudêncio reitera que a minuta da resolução complementar prevê que essa carga horária obtida no ES extracurricular pode ser computado para o currículo pleno do ES curricular, mediante avaliação do NDE e da comissão de ES; que essa conversão é amparada, mediante os critérios. O Coordenador do curso novamente solicita a manifestação dos docentes em relação ao artigo onze, isto é, sobre o ES extracurricular. A professora Marluclena Silva pergunta se os critérios para o julgamento serão estabelecidos pelo NDE juntamente com o apoio da comissão de estágio ou se a comissão de estágio pode fazê-los e, posteriormente avaliados pelo NDE; que a comissão de estágio seria mais competente para defini-los. O Coordenador do curso lembra que se o NDE for favorável ao artigo onze, então, a comissão de estágio trará essa proposta dos critérios para avaliação do núcleo docente. O professor Clodoaldo Côrtes destaca que de acordo com a minuta da resolução esse papel é do NDE em comum acordo com a comissão. O Coordenador do curso reitera que nesse caso a comissão é mais competente para tal. A professora Rosemar Andrade não se sente segura para ser favorável ou não ao previsto no artigo onze porque ainda não temos os critérios definidos. A professora Camila Nemer reitera que não podemos negar a oportunidade de avaliar de acordo com os critérios; que é favor da conversão do ES extracurricular realizado a partir desse momento; que não devemos considerar o período em que o calendário estava suspenso. A professora Marluclena Silva sugere ao NDE primeiro estabelecer os critérios para só depois votarmos à discussão; que nesse momento podemos ser favoráveis e não favoráveis com argumentos em defesa de ambos; que ainda é favorável ao ES extracurricular, mas que precisamos dos critérios. O professor Rafael Santos lembra que para a validação do ES extracurricular teremos dois momentos, um em que definimos os critérios previstos na minuta com apoio da comissão e outro para a avaliação pelo NDE; que reitera ser favorável do ES extracurricular. O Coordenador do curso observa que nesse momento temos seis docentes favoráveis ao ES extracurricular, de acordo com os critérios: Camila Nemer, Marluclena Silva, Nely Dayse, Rafael Santos, Luzilena Prudêncio e Clodoaldo Côrtes. A professora Rosemary Andrade acha confuso definirmos dessa forma, pois ainda não temos os critérios; que teme ser a favor agora e depois não concordar com eles (critérios). O Coordenador do curso esclarece que é necessário primeiro definirmos se somos favoráveis ou não ao ES extracurricular e, somente após poderemos elaborar os ditos critérios em forma de quadro para avaliarmos os documentos dos alunos. A professora Rosemary Andrade sugere que nessa reunião o NDE apenas estabeleça uma comissão para apresentar os critérios relacionados ao ES extracurricular e somente na próxima reunião voltamos a discutir. O professor Rafael Santos pensa que pode estar havendo uma confusão sobre o que são esses critérios; que estes se referem ao que já está no plano de ensino de ES e que utilizamos todos os anos quando o aluno vai ao campo de ES; que para além disso, podemos definir em separado outros critérios, por exemplo, quem pode assinar o relatório do ES extracurricular? ES extracurricular realizado nas UBS's e ES extracurricular hospitalar? A professora Camila Nemer ratificando, propõe que já poderíamos definir hoje esses e outros critérios em separado. O professor Clodoaldo diz que precisamos atentar ao que diz a minuta da resolução, observando que devemos considerar o ES extracurricular a partir do momento da suspensão do calendário acadêmico 2020.1. O Coordenador do curso entende que o próximo passo realmente é a confecção desses critérios para posterior discussão e, ratifica a sua solicitação ao responsável técnico de ES em relação aos nomes para a comissão. Nada mais foi dito e a reunião foi encerrada às onze horas e vinte e quatro minutos pelo Coordenador do curso. Eu, Rafael Cleison Silva dos Santos, docente do Curso de Bacharelado em Enfermagem e membro do NDE lavro e assino esta ata seguida por leitura e assinatura dos professores presentes.



Profª Dr Rafael Cleison Silva dos Santos

Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem

FREQUÊNCIA DA ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	NOME	CARGA HORARIA GRADUAÇÃO	ASSINATURA
01	ANNELI MERCEDES CELIS DE CÁRDENAS	40DE-EFETIVO	
02	CAMILA BARBOSA RODRIGUES NEMER	40DE-EFETIVO	
03	ERIKA TATIANE DE A. FERNANDES RODRIGUES	40DE-EFETIVO	Licença Maternidade
04	LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO	40DE-EFETIVO	
05	MARIA VIRGINIA FILGUEIRAS DE ASSIS MELLO	40DE EFETIVO	
06	MARLUCILENA PINHEIRO DA SILVA	20H EFETIVO	
07	NELY DAYSE SANTOS DA MATA	20H EFETIVO	
08	RAFAEL CLEISON SILVA DOS SANTOS	40H EFETIVO	
09	ROSEMARY FERREIRA DE ANDRADE	40DE EFETIVO	
10	RUBENS ALEX DE OLIVEIRA MENEZES	40DE EFETIVO	
11	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	40DE EFETIVO	
12	SILVIA ELENA DIAS MARTUCHI	40DE EFETIVO	Justificou Ausencia
--	CLODOALDO TENTES CORTES	40DE-EFETIVO Obs: Professor Convidado!!!	